

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.693/2006

ALTERA A LEI Nº 1.577/2005 DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que
a Câmara Municipal decretou e eu sanciono na forma
do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município
de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 2º da Lei Nº 1.577/2005 de 17 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº
1.648/2006 de 14 de junho de 2006, passa a constar com a seguinte relação:

“Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
jurídicos e financeiros a 1º de outubro de 2005, cessando seus efeitos em 30 de janeiro
de 2007.”

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

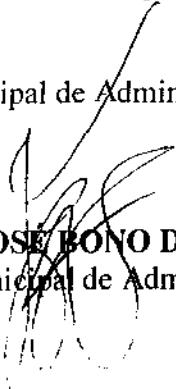
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 21 de dezembro de 2006.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração